

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 39/2025
PROGRAMA DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DE NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
3ª EDIÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) credenciados por meio da Chamada Pública n.º 18/2025, vinculados às Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Santa Catarina (ICTESC) de natureza pública e privada, sem fins lucrativos, a apresentarem propostas de projeto no âmbito do Programa de Apoio à Implantação e Consolidação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal n.º 10.973, de 2004; da Lei Estadual n.º 14.328, de 2008; regulamentada pelo Decreto n.º 2.060, de 2009; além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, **considerando:**

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos.

1. DO OBJETIVO

Fomentar os NITs credenciados pela FAPESC, por meio de Termo de Outorga, para capacitação e promoção de boas práticas em propriedade intelectual, direcionadas a ações estratégicas de eficiência operacional, fortalecendo os ecossistemas de inovação de Santa Catarina.

1.1. Dos objetivos específicos

- 1.1.1.** Apoiar as atividades dos NITs, favorecendo o cumprimento de suas competências legais.
- 1.1.2.** Viabilizar o desenvolvimento e a gestão da Política Institucional de Inovação das ICTESC.
- 1.1.3.** Estimular e apoiar a capacitação das equipes dos NITs, visando aprimorar os serviços prestados e aumentar a eficiência no desempenho de suas atribuições.
- 1.1.4.** Contribuir para a disseminação de boas práticas na gestão da propriedade intelectual, ampliando a visibilidade dos ativos tecnológicos e do capital intelectual das ICTESC.
- 1.1.5.** Incentivar o empreendedorismo e a inovação no ambiente acadêmico das ICTESC por meio de eventos internos.

2. DOS RESULTADOS ESPERADOS

2.1. Os NITs credenciados deverão contratar serviços de terceiros qualificados para a capacitação de sua equipe técnica, bem como dos(as) bolsistas selecionados nesta Chamada Pública, compatível com o orçamento de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada NIT.

2.2. Os NITs credenciados deverão realizar eventos internos para promover boas práticas em propriedade intelectual, ampliar a visibilidade dos ativos das instituições intervenientes e incentivar o empreendedorismo e a inovação, com ações compatíveis com o orçamento de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada NIT.

2.3. Em seus Planos de Trabalho, os NITs deverão prever as fases descritas abaixo, as quais serão validadas pela FAPESC. Os projetos contratados que não tenham cumprido e validado a Fase 1 deverão ser encerrados, assim como as bolsas desvinculadas.

2.3.1. Fase 1

A primeira fase deve incluir a realização obrigatória de capacitações em temas de propriedade intelectual e gerenciamento de projetos para a equipe técnica do projeto proposto, bem como para os(as) bolsistas selecionados(as). A capacitação deverá ser desenvolvida no prazo máximo de 03 (três) meses, a partir da contratação do projeto aprovado na presente Chamada Pública e o conteúdo a ser ministrado para a sua execução deverá prever:

- 40 (quarenta) horas de capacitação presencial, na instituição interveniente, abordando temas relacionados à propriedade intelectual, incluindo busca de anterioridade, redação de pedidos de patente, marca, registro de *software* e desenho industrial, acompanhamento processual, entre outros conteúdos pertinentes aos processos de registro de propriedade intelectual nacional, internacional e de transferência e valoração de tecnologia. A capacitação deve prever, ainda, a aplicação de um instrumento de avaliação dos(as) bolsistas e da equipe participante como requisito para emissão de certificado.
- 20 (vinte) horas de capacitação presencial, na instituição interveniente, relacionada a governança, metodologias de gerenciamento de projetos, ferramentas e *software* utilizados para prospecção, mapeamento e gestão, bem como mentoria em casos concretos do NIT. A capacitação deve prever, ainda, a aplicação de um instrumento de avaliação dos(as) bolsistas e da equipe participante como requisito para emissão de certificado.
- 01 (um) *e-book* didático com a metodologia e conteúdo ministrado.

a) como entregáveis da Fase 1, será obrigatória a apresentação do *e-book* com o conteúdo ministrado, a comprovação das avaliações realizadas e a apresentação dos certificados emitidos referentes às capacitações oferecidas;

b) somente os NITs que comprovarem a plena execução da Fase 1 receberão a segunda parcela do recurso financeiro para execução da Fase 2. A validação da Fase 1 pela FAPESC ocorrerá mediante a entrega do Relatório Técnico Parcial (incluindo os entregáveis dispostos no item 2.3.1), com a apresentação dos resultados, que deverá ser enviado até o final do 4º mês de vigência do projeto para o e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br, sendo esta etapa condicionante para o recebimento da segunda parcela do recurso financeiro. Nesta etapa, não será necessária a prestação de contas financeira.

2.3.2. Fase 2

A segunda fase do Edital deve incluir a realização obrigatória de pelo menos 01 (um) evento interno, com foco na disseminação de boas práticas em gestão da propriedade intelectual, para ampliar a visibilidade dos ativos tecnológicos e do capital intelectual da instituição interveniente e/ou incentivar o empreendedorismo e a inovação no ambiente de abrangência do NIT.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

3.1. Quanto ao(à) proponente/coordenador(a) do NIT

3.1.1. Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) geral da proposta e principal responsável por seu desenvolvimento e pela sua submissão via SIGFAPESC, disponível em www.sig.fapesc.sc.gov.br, conforme o objetivo da presente Chamada Pública.

3.1.2. Ser pessoa física com titulação mínima de graduação.

3.1.3. Ser indicado e possuir vínculo empregatício ou funcional com a Instituição interveniente, comprovado por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contracheque e outros meios de comprovação legalmente aceitos.

3.1.4. Submeter ou participar de somente 01 (uma) proposta.

3.1.5. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) e, preferencialmente, registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>);

3.1.6. Residir no Estado de Santa Catarina.

3.1.7. Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).

3.1.8. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: sig.fapesc.sc.gov.br

3.1.9. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

3.2. Quanto à instituição interveniente

3.2.1. Ser Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação de Santa Catarina (ICTESC) de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada/endereço e com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina.

3.2.2. Indicar o(a) coordenador(a) do NIT, que será o(a) proponente e coordenador(a) geral da proposta.

3.2.3. Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do(a) coordenador(a) proponente da proposta do projeto.

3.2.4. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

3.2.5. A ICTESC deverá, obrigatoriamente, emitir uma declaração que manifeste concordância com a proposta, disponibilizando a infraestrutura física e tecnológica necessária à execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) proponente/coordenador(a) do NIT, conforme Anexo II.

3.2.6. Caso a proposta seja aprovada, a ICTESC e o(a) representante legal deverão apresentar, quando solicitadas, as certidões e documentos necessários, conforme a legislação pertinente, para a formalização do instrumento jurídico de Termo de Outorga (TO).

3.3. Quanto ao NIT

3.3.1. Ser Núcleo de Inovação Tecnológica credenciado na Chamada Pública FAPESC n.º 18/2025 e relacionado no Anexo I da presente Chamada Pública.

3.4. Quanto à proposta de projeto

3.4.1. Ser submetida pelo(a) proponente/coordenador(a) do NIT.

3.4.2. Ser desenvolvida no Estado de Santa Catarina.

3.4.3. Ser desenvolvida no respectivo NIT da instituição interveniente.

3.4.4. As atividades a serem fomentadas com recursos dessa Chamada Pública deverão estar adequadamente identificadas e justificadas.

3.4.5. Conter vídeo de até 01 (um) minuto com o(a) coordenador(a) do NIT apresentando o projeto e os objetivos pretendidos com o fomento.

3.4.6. Os projetos terão prazo de execução de até 12 (doze) meses após publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), não cabendo prorrogação.

3.4.7. Atender aos critérios especificados no item 2, da presente Chamada Pública.

3.4.8. Deverá ser submetida via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:

- **Resumo da Proposta de Projeto.** Deverá descrever de forma resumida e objetiva o projeto a ser desenvolvido.
- **Palavras-chave Indexadas.** Descrever no mínimo 03 (três) termos representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação.
- **Informações Relevantes para Avaliação da Proposta.** Descrever em detalhes a ideia central do projeto com objetivo geral, específicos e justificativa. Indicar as principais atividades a serem executadas no projeto, bem como as principais funções a serem executadas pelos(as) bolsistas, caso houver. Detalhar, ainda, a capacidade técnica e operacional do NIT para executar o objeto e atingir a sua finalidade. Descrever as atividades de apoio ao empreendedorismo inovador, proteção e gerenciamento de propriedades intelectuais. Indicar a situação de criação, aprovação, aplicação e consolidação da Política de Inovação dentro da ICTESC. Descrever a experiência do(a) coordenador(a) do NIT na gestão de projetos e capacidade de execução técnica para o projeto submetido, com, preferencialmente, formação específica em área correlata do projeto.
- **Resultados Esperados.** Detalhamento da situação atual que será modificada caso o projeto seja realizado, especificando os resultados esperados conforme entregáveis obrigatórios. Deverá especificar quais as contribuições na atualização e capacitação de recursos humanos e na difusão do conhecimento nos temas de propriedade intelectual,

transferência e valoração de tecnologia e empreendedorismo inovador.

- **Orçamento e Cronograma físico-financeiro.** Os itens financiáveis desta Chamada Pública devem estar consoantes com as etapas descritas nas atividades, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

3.5. Quanto à equipe do projeto

3.5.1. Ser pessoa física com titulação mínima de graduação.

3.5.2. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: www.sig.fapesc.sc.gov.br/.

3.5.3. Possuir vínculo empregatício ou funcional com a Instituição interveniente, comprovado por meio de contrato de trabalho, CTPS, contracheque e outros meios de comprovação legalmente aceitos.

3.6. O projeto deverá obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

3.7. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.8. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- a) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- b) não demonstre, claramente, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

3.9. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DOCUMENTOS

4.1. A proposta deverá ser submetida via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, conforme cronograma previsto no item 5 desta Chamada Pública.

4.2. O(A) proponente/coordenador(a) do NIT e os(as) integrantes da equipe deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

4.3. A proposta poderá ser submetida até as 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data-limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(A) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita no SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

4.4. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC.

4.5. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

4.6. Expirado o prazo indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

4.7. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

4.8. Dos documentos que acompanham a proposta

Deverá ser anexada ao SIGFAPESC, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

4.8.1. Do(a) proponente/coordenador(a) do NIT

- a) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, Carteira Nacional de Habilitação [CNH], carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: Carteira de Registro Nacional Migratório [CIE/RNE]) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia do comprovante de vínculo empregatício ou funcional junto à ICTESC interveniente;
- c) cópia do diploma de graduação ou de maior titulação.

4.8.2. Da ICTESC interveniente

- a) ato constitutivo da instituição interveniente devidamente registrado no órgão competente, quando se tratar de entidade privada, ou cópia do ato de nomeação, ou eleição do presidente de entidade da Administração Indireta, ou instrumento equivalente;
- b) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço atualizados no Estado de Santa Catarina, com data de constituição de pelo menos 02 (dois) anos;
- c) cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da instituição interveniente e, quando houver, ata de posse da atual Diretoria, registradas no cartório competente, comprovando a data de início do mandato do corpo dirigente;
- d) a Resolução Interna do NIT ou normativa do funcionamento do NIT, ou ato de constituição do NIT junto à ICTESC.
- e) declaração de indicação do(a) coordenador(a) do NIT e documento comprobatório da sua função junto ao NIT.
- f) declaração que manifeste concordância com a proposta, disponibilizando a estrutura física e tecnológica necessária à execução do projeto, conforme Anexo II.

4.8.3. Da equipe técnica

- a) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia do comprovante de vínculo empregatício ou funcional junto à ICTESC interveniente.

5. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	24/06/2025
Submissão das propostas	De 24/06/2025 a 24/07/2025
Análise de admissibilidade e mérito	De 25/07/2025 a 07/08/2025
Resultado preliminar de admissibilidade e mérito	08/08/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos	De 09/08/2025 a 12/08/2025
Resultado final de mérito e divulgação das propostas selecionadas	15/08/2025
Início da contratação das propostas aprovadas e indicação dos(as) bolsistas	A partir de 18/08/2025

5.1. A celebração dos Termos de Outorga ocorrerá em etapas:

5.1.1. Etapa 1: ajustes do Plano de Trabalho via SIGFAPESC. O(A) proponente terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação via SIGFAPESC.

5.1.2. Etapa 2: documentos necessários para a contratação. O(A) proponente deverá entregar, via e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação por e-mail.

5.1.3. Etapa 3: assinatura do Termo de Outorga (TO). O(A) proponente terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos para devolução do Termo assinado, a partir da data de solicitação por e-mail.

5.1.4. Etapa 4: abertura da conta bancária. O(A) proponente terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento do ofício de abertura de conta junto à agência bancária escolhida.

5.2. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pela ICTESC proponente implicará a não contratação do projeto aprovado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Será destinado para esta Chamada Pública o valor global de até **R\$ 2.904,535,20** (dois milhões novecentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) oriundo do orçamento da FAPESC.

6.2. O valor de cada proposta será de até R\$ 193.635,68 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em despesas correntes a ser liberado em duas parcelas e R\$ 143.635,68,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para bolsas pagas diretamente pela FAPESC via Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos de Santa Catarina (SIGRH), conforme Quadro 02.

6.3. A liberação da segunda parcela estará condicionada à comprovação do cumprimento dos entregáveis obrigatórios estabelecidos na Fase 1.

6.4. Cada proposta poderá prever em seu Plano de Trabalho até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para despesas correntes que devem incluir a capacitação (Fase 1), referente ao primeiro repasse; até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para despesas correntes que devem incluir ao menos um evento (Fase 2), referente ao segundo repasse e até R\$ 143.635,68,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para bolsas.

6.5. O projeto poderá prever em seu Plano de Trabalho o pagamento de até 04 (quatro) bolsistas, sendo 02 (dois) bolsistas na modalidade BIC-E, e 02 (dois) bolsistas na modalidade Iniciação Científica (IC), descritas no Quadro 02.

6.6. Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada Pública, em qualquer fase, a FAPESC poderá decidir por contratar o projeto qualificado no mérito, mas não aprovado em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

6.7. Os projetos terão prazo de execução de até 12 (doze) meses após publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), não cabendo prorrogação.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

O valor solicitado no projeto poderá ser utilizado para despesas correntes apresentadas no Plano de Trabalho aprovado, compreendendo os seguintes itens:

7.1. Dos itens financeiros

7.1.1. Serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviços de consultoria ou assessoria técnica que, para as contratações, deverão ser observadas a legislação pertinente e descrição no Plano de Trabalho, devendo conter as despesas relacionadas à Fase 1 e à Fase 2 da Chamada Pública.¹

7.1.2. Até 04 (quatro) bolsas com dedicação de 30h (trinta horas) semanais, por até 12 (doze) meses, mediante avaliação da FAPESC, observada a Política de Bolsas FAPESC, Resolução n.º 04, de 20 de setembro de 2024. E ainda:

- a)** as(as) bolsistas serão selecionados e indicados à FAPESC pelo(a) coordenador(a) técnico(a) do projeto classificado e selecionado. O processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser público, objetivo, documentado e auditável, respeitando o princípio da transparência;
- b)** a indicação de bolsista selecionado deverá ser realizada até o momento da entrega dos documentos para a contratação;

¹ Despesa de caráter eventual: caracteriza-se por gastos com serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, de maneira esporádica, temporária, não havendo regularidade ou habitualidade da despesa, podendo ser entendida como uma execução de serviço ocasional, sem expectativa de repetição ao longo do tempo. As prestações de serviços, pessoa física ou jurídica, não deverão estar condicionadas à periodicidade, celebradas, necessariamente, por contrato de prestação de serviço assinado entre beneficiário e prestador, com o descritivo do objeto e entregas esperadas. O pagamento somente se dará após a emissão dos documentos fiscais e efetiva entrega do resultado contratado em uma única parcela.

- c) a vinculação de bolsista indicado será realizada pela FAPESC caso atendam aos requisitos desta Chamada Pública e à Política de Bolsas FAPESC vigente;
- d) os(as) bolsistas serão vinculados ao projeto por meio do atendimento e assinaturas do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo IV) e Plano de Trabalho do(a) Bolsista (Anexo V) e Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo VI);
- e) o pagamento da bolsa será efetuado diretamente pela FAPESC ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente informada pelo(a) candidato(a) no momento da contratação;
- f) o(a) representante legal da ICTESC, bem como qualquer membro da equipe técnica do projeto não poderão receber nenhuma das bolsas tipificadas na presente Chamada Pública;
- g) é vedado ao(à) representante legal da instituição interveniente, bem como ao(a) coordenador(a) geral ou técnico(a) do projeto, conceder bolsas aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive.

Quadro 02: Modalidade de Bolsas

MODALIDADE	QUANTIDADE	PRÉ-REQUISITO	VALOR (R\$)	PERÍODO
BIC-E	02	Profissional de nível superior com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	5.000,00	12 meses
Iniciação Científica	02	Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação universitária ou tecnológica.	984,82	12 meses

Observação: o tempo de cadeira no doutorado, mestrado e especialização, desde que concluídos, podem ser utilizados como comprovação de tempo de experiência para modalidade BIC-E.

7.1.3. A escolha dos prestadores de serviços deve ser realizada somente após a formalização da contratação do projeto, observando a legislação nos termos do Decreto Estadual n.º 1.323, de 2012, e do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC, acesse: Prestação de Contas — FAPESC, além de ser obrigatória a aprovação desses serviços no Plano de Trabalho. No momento da prestação de contas do projeto, será obrigatória a entrega de orçamentos, contratos e relatórios assinados pelos prestadores de serviços detalhando as horas técnicas trabalhadas, com indicação dos profissionais, suas qualificações, a data, o número e valor (custo) das horas trabalhadas por cada um, comprovando os serviços executados.

7.1.4. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da ICTESC proponente do projeto.

7.1.5. A instituição interveniente deverá sempre observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa, visando ao melhor aproveitamento destes recursos. Na prestação de contas serão solicitados os orçamentos por serviço contratado.

7.1.6. Não é permitida a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho. Da mesma forma, não é permitida a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho.

7.1.7. Serão financiáveis somente as despesas realizadas após a contratação do projeto e o recebimento dos recursos na conta do projeto. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento do fomento, salvo excepcionalidades.

7.2. Itens NÃO financiáveis

Não serão financiados os seguintes itens:

7.2.1. Despesas de Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados.

7.2.2. Pagamento de passagens ou diárias para visitas, cursos, congressos e similares.

7.2.3. Pagamento de inscrições e despesas com participação em congressos, eventos e feiras.

7.2.4. Projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto e revisões de literatura.

7.2.5. Pagamento de prestação de serviços e salários para membros da equipe.

7.2.6. Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo que exerçam atividades de apoio no NIT ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).

7.2.7. Pagamento de despesas de rotina, tais como: serviços gerais, segurança, contas de luz, água, telefone (fixo ou celular), internet, correio, reprografia, e obras civis.

7.2.8. Despesas com a produção de *pitch* e com materiais de escritório, exemplo: lápis, caneta, borracha, grampeador, clipe, pasta, caixa, apontador, entre outros.

7.2.9. Pagamento, a qualquer título, a servidor ou agente público da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal n.º 5.151/2004.

7.2.10. Pagamento de serviços advocatícios, despesas contábeis e administrativas, com exceção dos serviços e taxas de importação discriminados nos itens financiáveis do referido Edital, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.

7.2.11. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, segundo a Instrução Normativa n.º 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional.

7.2.12. Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existente.

7.2.13. Serviços de despesas médicas de qualquer natureza.

7.2.14. Compra de veículos, locação de veículos, pagamento de combustível e pedágio.

7.2.15. Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios.

7.2.16. Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação, reforma ou adaptação.

7.2.17. Despesas de publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, crachás, coquetéis, shows, premiações, *coffee breaks*, bebidas alcoólicas ou itens similares, manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

7.2.18. Não é permitida a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição proponente. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente.

7.2.19. É vedada a terceirização da execução do projeto.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

8.1. Da análise de admissibilidade

8.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 2, 3 e 4 desta Chamada Pública.

8.1.2. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas deste Edital.

8.2. Da Avaliação e Julgamento de Mérito

8.2.1. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e ao julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

8.2.2. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 03, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado final será a soma da pontuação atingida em cada critério.

8.2.3. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Quadro 03: Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO	1.1. Adequação do Plano de Trabalho e finalidade da proposta: - Coerência entre os objetivos do Edital e os objetivos da proposta. 1.2. Resultados esperados: - Detalhamento da situação atual que será modificada caso o projeto seja realizado, especificando os resultados esperados conforme entregáveis obrigatórios. - Deverá especificar quais as contribuições na atualização e capacitação de recursos humanos e na difusão do conhecimento nos temas de propriedade intelectual, transferência e valoração de tecnologia e empreendedorismo inovador.	40 PONTOS
2. CAPACIDADE TÉCNICA	2.1. Capacidade técnica: Detalhamento da capacidade técnica e operacional do NIT para executar o objeto e atingir a sua finalidade.	30 PONTOS
3. COORDENADOR(A) DO NIT	3.1. Experiência do(a) coordenador(a): Detalhamento da experiência do(a) coordenador(a) do NIT na gestão de projetos e capacidade de execução técnica para o projeto submetido, com, preferencialmente, formação específica em área correlata do projeto.	10 PONTOS
4. CRONOGRAMA E ORÇAMENTO	4.1. Adequação das atividades, orçamento e cronograma: Pertinência dos itens de despesa às necessidades e bom desenvolvimento da proposta de projeto, uso do orçamento total conforme o cronograma das etapas.	20 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	100

8.2.4. Caso ocorra empate entre propostas, serão considerados itens de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 1, 2, 3 e 4 contidos no Quadro 03.

8.2.5. Concluídas as fases de análise e de avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

8.2.6. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

8.2.7. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados em: www.fapesc.sc.gov.br, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.

9.2. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de projeto, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

9.3. Os recursos poderão ser feitos somente por correspondência eletrônica, para o e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Recurso Edital FAPESC 39/2025".

9.4. Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

9.5. Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores *ad hoc*.

9.6. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.7. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

9.8. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo novos pedidos de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao projeto, regido pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, assinado diretamente com o(a) beneficiário(a)/coordenador(a) do projeto e a instituição interveniente de vínculo, junto à FAPESC. Neste documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

10.2. Para fins de contratação, o(a) beneficiário(a), a instituição e o(a) representante legal deverão estar com seu cadastro atualizado no SIGFAPESC.

10.3. Para a contratação dos projetos aprovados, o(a) proponente beneficiário(a) deverá enviar à FAPESC, os documentos a seguir:

- a) documento oficial de identidade do(a) proponente (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (conta de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) proponente, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) beneficiário(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;
- c) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em: <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do(a) proponente manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação;
- d) contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- e) documento oficial de identidade do(a) representante legal da instituição interveniente, emitidos nos últimos 10 (dez) anos (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores do(a) representante legal da instituição interveniente (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) representante legal da instituição interveniente, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) do(a) representante legal da instituição interveniente reside no endereço descrito no comprovante de residência.

10.4. A existência de alguma inadimplência do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 10.3 constituirá fator impeditivo para a contratação do evento.

10.5. Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

10.6 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).

11. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A instituição interveniente deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

11.2. Caso for necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no projeto, o(a) proponente deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio do e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho.

11.3. Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo proponente, acompanhadas da devida justificativa, devendo ser autorizadas antes de sua efetivação.

11.4. Os projetos deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, não cabendo prorrogação.

11.5. O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pela instituição interveniente, por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O documento encontra-se no site da FAPESC, <https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida.

12. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão realizados mediante a apresentação de um relatório técnico parcial, que deverá ser enviado até o final do 4º (quarto) mês de vigência do projeto para o e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br. Nesta etapa, não será necessária a prestação de contas financeira.

12.2. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.

12.3. O relatório final deverá contemplar os resultados de todas as etapas previstas no cronograma e desenvolvidas durante a execução do projeto, como o detalhamento dos processos, serviços e produtos em escala laboratorial, para o desenvolvimento de plantas piloto, patentes, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios com os respectivos custos atrelados, bem como o mercado potencial e *stakeholders* de interesse. Os apontamentos anteriores deverão ter contribuições potenciais nos âmbitos ESG e as metas nacionais dos ODS.

12.4. Sempre que necessário, a FAPESC poderá solicitar beneficiária a apresentação de relatórios do Plano de Trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação do Plano de Trabalho descrito. O(A) beneficiário(a) também deverá, obrigatoriamente, prestar as informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho.

12.5. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina e às demais sanções legais cabíveis.

12.6. O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a) e proponente da proposta de projeto, por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual citado se encontra no site da FAPESC, Prestação de Contas — FAPESC. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.372, de 2009

12.7. A não apresentação dos relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina e às demais sanções legais cabíveis.

12.8. O (A) beneficiário(a) deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, nos 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, um relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- b) título e código Digital Object Identifier (DOI) de:
 - artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- c) título e *link* de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis *online*;
- d) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e) nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
- f) listagem dos produtos, processos e serviços atendidos pelos laboratórios multiusuários financiados pela FAPESC;
- g) *links* e capturas de tela das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

12.9. Ao final da execução do projeto de inovação, o(a) beneficiário(a) deverá elaborar um vídeo curto, de até 02 (dois) minutos, seguindo o formato indicado no Manual de Elaboração de Vídeo, disponibilizado no site da FAPESC. O vídeo deverá explicar o projeto e os resultados obtidos e poderá ser utilizado pela FAPESC em materiais de divulgação, no formato jornalístico e nas redes sociais. O *link* do vídeo deverá ser incluído no relatório técnico-científico.

12.10. A autorização da utilização da imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito desta Chamada está descrita no instrumento jurídico anexo. O(a) beneficiário(a) fica ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a qualquer título.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da instituição proponente do projeto, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

13.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre o(a) proponente/coordenador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

14. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

14.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “**Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos,

citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**”.

14.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

14.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

14.5. Caso o(a) proponente ou a instituição interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais, por exemplo, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital, de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

14.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

15.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu lançamento no DOE/SC.

15.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.

15.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação Edital FAPESC 39/2025”.

15.4. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

15.5. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

16.1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

16.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429, de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846, de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

16.3. As instituições proponentes de propostas de projeto beneficiárias se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.4. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de representantes e beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), CPF, CNH, passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, de representantes das instituições intervenientes e beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

17.6. A instituição interveniente, bolsistas e demais profissionais envolvidos no projeto deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

17.7. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela instituição proponente de proposta de projeto, representante legal e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente e representante legal.

17.8. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as instituições proponentes de proposta de projeto, seu(sua) representante legal responsável pelo projeto e a FAPESC.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Decreto n.º 2.060, de 2009 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

18.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site; <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.

18.3. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

18.4. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.5. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

18.6. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada Pública.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

19.4. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem das instituições proponentes de propostas de projeto para divulgação do programa.

19.5. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inovacao@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA CREDENCIADOS PELA FAPESC

NIT	ICTESC	RESULTADO
Núcleo de Inovação Tecnológica da FURB	Fundação Universidade Regional de Blumenau	Credenciado
Núcleo de Inovação Tecnológica da UNIFEBE	Fundação Educacional de Brusque (FEBE)	Credenciado
Núcleo de Inovação Tecnológica do IFC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Credenciado
Núcleo de Inovação Tecnológica da UNIVALI	Fundação Universidade do Vale do Itajaí	Credenciado
Núcleo de Inovação Tecnológica da SATC	Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina (SATC)	Credenciado
Núcleo de Inovação Tecnológica da UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	Credenciado
Núcleo de Inovação Tecnológica da EPAGRI	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina	Credenciado
Núcleo de Inovação e Tecnologia da UNIARP	Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP)	Credenciado
Núcleo de Inovação Tecnológica da UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)	Credenciado
Núcleo de Inovação e Transferência Tecnológica da UNOCHAPECÓ	Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (FUNDESTE)	Credenciado
Núcleo de Inovação Tecnológica da UNESC	Fundação Educacional de Criciúma	Credenciado
Núcleo de Inovação e Transferência Tecnológica da UNIDAVI	Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI)	Credenciado
Núcleo de Inovação Tecnológica da UNOESC	Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina	Credenciado
Núcleo de Inovação Tecnológica da UDESC	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)	Credenciado
Núcleo de Inovação Tecnológica da UNIVILLE	Fundação Educacional da Região de Joinville	Credenciado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 39/2025 PROGRAMA DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DE NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 3ª EDIÇÃO

A [nome completo da ICTESC], inscrita no CNPJ sob o n.º [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [cargo do(a) representante legal], [nome do(a) representante legal], declara, para os devidos fins, que:

- a) manifesta sua plena concordância** com a proposta submetida pelo(a) proponente/coordenador(a) do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), [nome do(a) proponente], no âmbito do Edital [número do edital], comprometendo-se com a execução do projeto descrito;
- b) compromete-se a disponibilizar** a infraestrutura física e tecnológica necessária à plena realização das atividades previstas na proposta, conforme descrito no Plano de Trabalho;
- c) assume responsabilidade solidária** pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) proponente/coordenador(a) do NIT perante esta chamada pública.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [data].

[Nome do(a) representante legal da ICTESC]

[Cargo]

[Assinatura]

[Telefone e e-mail para contato]

ANEXO III**TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 39/2025
PROGRAMA DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DE NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
3ª EDIÇÃO**

TERMO DE OUTORGA N.º: Insira o termo
N.º SGP-E: FAPESC XXX/20XX

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, nomeado por meio do Ato n.º 242, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941, de 17 de janeiro de 2023, celebra o presente Termo de Outorga regido pelo Decreto n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO N.º:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	



IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Parágrafo primeiro. O presente Termo de Outorga visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado *insira o nome do projeto*, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) Beneficiário(a): “*insira a finalidade do projeto*”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC n.º XX/20XX — *insira o nome do Edital*, conforme o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS

Valor global: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>
Valor FAPESC: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>
Valor de bolsa: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>
Valor de contrapartida da Instituição Interveniente: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>

Parágrafo primeiro. Quanto ao repasse da FAPESC

N.º	CATEGORIA	AÇÃO	ITEM	PAGADOR	VALOR (R\$)	EMPENHO

Parágrafo segundo. Os recursos serão depositados na conta n.º *insira o número da conta*, aberta pelo(a) Beneficiário(a), exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Outorga, na agência n.º *insira o número da agência com dígito do* *insira o nome do Banco*, e identificada com o nome do(a) Beneficiário(a), acrescido do nome da FAPESC.

- I – embora destinados ao mesmo projeto, o(a) Beneficiário(a) se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

Parágrafo terceiro. Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela FAPESC, diretamente ao(à) bolsista que, com o(a) coordenador(a), deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

Parágrafo quarto. Em programas de áreas especiais, como a cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas a leis e decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo quinto. Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Outorga será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) Beneficiário(a), para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo primeiro. Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 01 (um) mês.

Parágrafo segundo. O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) Beneficiário(a) restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

Parágrafo terceiro. As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por Apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

Parágrafo primeiro. Atribuições e responsabilidades da FAPESC no cumprimento deste Termo de Outorga:

- I – efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Outorga;
- III – analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativas, que não impliquem mudança do objeto;
- IV – exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Outorga, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Parágrafo primeiro. Atribuições e responsabilidades do(a) Beneficiário(a) no cumprimento deste Termo de Outorga:

- I – executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Outorga, na forma estabelecida no Plano de Trabalho;
- II – apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no momento da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no site da FAPESC;
- III – submeter à apreciação da FAPESC, por escrito e de forma fundamentada, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do Termo de Outorga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- IV – observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula 9ª;
- V – mencionar, necessária e expressamente, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela FAPESC;
- VI – movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (como transporte urbano) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>;



- VII** – atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, podendo ser convocado no período de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura deste instrumento jurídico;
- VIII** – permitir e facilitar a FAPESC e as instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos;
- IX** – observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa, visando sempre ao aproveitamento dos recursos públicos;
- X** – prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8ª;
- XI** – utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Outorga;
- XII** – assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto;
- XIII** – em nenhuma hipótese, transferir a terceiros as obrigações assumidas com a FAPESC;
- XIV** – manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

CLÁUSULA SEXTA — DO QUE É VEDADO AO(À) BENEFICIÁRIO(A)

Parágrafo primeiro. Vedações aplicáveis ao(à) Beneficiário(a) no cumprimento deste Termo de Outorga:

- I** – promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- II** – efetuar pagamento a si próprio, exceto para diárias referente a deslocamentos que exijam pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho;
- III** – a compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto;
- IV** – utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura;
- V** – transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes;
- VI** – executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga;
- VII** – efetuar pagamento, sob qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta, ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto;
- VIII** – efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares;
- IX** – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência;
- X** – realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- XI** – utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

Parágrafo primeiro. Atribuições e responsabilidades da(s) Instituição(ões) no cumprimento deste Termo de Outorga:

- I** – a(s) Instituição(ões) Interveniente(s) do projeto, objeto do presente Termo de Outorga, por meio de representante legal, colaborará(ão) na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Beneficiário(a), conforme Plano de Trabalho;
- II** – fornecer suporte ao(à) Beneficiário(a) para a realização da prestação de contas;



- III – empregar a contrapartida assumida, quando houver;
- IV – observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula 9ª;
- V – comunicar imediatamente à FAPESC a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou de força maior (a ser analisado pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização no que couber.

CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro. O(a) Beneficiário(a) é obrigado(a) a realizar a prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, que é parte integrante deste Termo de Outorga. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Manual, disponível no site da FAPESC no link <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo segundo. A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do final da vigência deste Termo de Outorga, em se tratando de última ou parcela única.

Parágrafo terceiro. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

Parágrafo quarto. As prestações de contas devem ser divididas em volumes distintos, separados por item orçamentário de despesas, sendo: um volume de custeio e outro de capital. Cada volume deverá constituir os seguintes documentos, apresentados na ordem abaixo:

- I – ofício de encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos;
- II – relatório técnico: modelo disponível no site da FAPESC, impressão e assinatura no relatório;
- III – balancete de Prestação de Contas: preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;
- IV – extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação;
- V – cópia dos Termos Aditivos;
- VI – comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos;
- VII – declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas;
- VIII – devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC;
- IX – formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da FAPESC;
- X – termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários;
- XI – comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

Parágrafo quinto. Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

Parágrafo sexto. As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) Beneficiário(a)/FAPESC/número deste Termo de Outorga, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos:

- I – nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de



papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A4, evitando fixar com grampos e cliques.

Parágrafo sétimo. Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou notas fiscais com prazo de validade vencido.

Parágrafo oitavo. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste Termo de Outorga, condicionadas à análise técnica da FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo nono. Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, estão sujeitos às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

Parágrafo décimo. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA — DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Parágrafo primeiro. Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da Instituição Interviente e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

Parágrafo segundo. Correrão às expensas do(a) Beneficiário(a) e da Instituição Interviente todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

Parágrafo terceiro. Na prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

Parágrafo quarto. Os bens de que se trata esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da Instituição Interviente.

Parágrafo quinto. As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual (PI) das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou evento e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I – estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Outorga, e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II – demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- III – caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo segundo. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:



- I – não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II – não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo primeiro. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I – Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica;
- II – Plano de Trabalho;
- III – Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo segundo. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) Beneficiário(a) relacionada com o objeto deste termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída ao(a) Beneficiário(a) e à Instituição Interveniente.

Parágrafo segundo. A marca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

Parágrafo terceiro. Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste Termo de Outorga pela FAPESC.

Parágrafo quarto. O descumprimento de qualquer dos parágrafos da presente cláusula (1º, 2º, 3º) acarretará a penalidade sob a luz de leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo primeiro. Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da Instituição Interveniente, bem como das normativas relativas à PI, estadual e nacional.

Parágrafo segundo. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições Intervenientes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

Parágrafo terceiro. O(A) Beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de PI oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, no momento de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente sujeitam-se às normas da FAPESC, contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, bem como à Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro. A vigência deste Termo de Outorga iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), encerrando-se em insira o tempo de vigência (insira o número por extenso) meses, conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo segundo. A publicação do extrato do presente Termo de Outorga na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina (IOESC) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro. O presente Termo de Outorga poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo segundo. Fica vedado o aditamento do presente Termo de Outorga com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Parágrafo primeiro. As partes podem denunciar o presente Termo de Outorga, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre as partes.

Parágrafo segundo. Constituem causas de rescisão do Termo de Outorga, quando:

- I – não for executado o objeto pactuado;
- II – não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III – não for aprovada a prestação de contas;
- IV – os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga;
- V – ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI – ocorrer o falecimento do(a) beneficiário(a).

Parágrafo terceiro. Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, via depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo quarto. Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes signatárias deste Termo de Outorga, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta, bem como às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus Representantes/Beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I – fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes da Instituição Interveniente e Beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II – a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- III – a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

Parágrafo sexto. A Instituição Interviente, o(a) Beneficiário(a)/Coordenador(a) responsável pelo projeto e o Bolsista deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição Interviente e/ou Beneficiário(a) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição Interviente e/ou Beneficiário(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interviente autorizam, de forma irrevogável e irretroatável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito deste Termo de Outorga. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interviente declaram estar cientes de que a presente autorização não implica qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, comprometem-se em informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interviente declaram que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que venha a surgir em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único. O(A) Beneficiário(a) declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública. Além disso, o(a) Beneficiário(a) reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interviente manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se em cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

Parágrafo segundo. A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) Beneficiário(a).

Parágrafo terceiro. Os(As) envolvidos(as) na execução deste Termo de Outorga não possuirá(ão) vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) Beneficiário(a) e da Instituição Interviente que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC for demandada nos trabalhos, o(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interviente a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

Parágrafo quarto. O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

Parágrafo quinto. A FAPESC deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou força maior, ou qualquer outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DO FORO

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Outorga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Outorga n.º 20XXTR00XX, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinatura digital)

Insira o nome do Proponente
Beneficiário(a)

Insira o nome do Representante
Insira o nome da Instituição

Testemunhas

Insira o nome da Testemunha 1
CPF Insira o CPF

Insira o nome da Testemunha 2
CPF Insira o CPF

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 39/2025
PROGRAMA DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DE NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
3ª EDIÇÃO****A ser preenchido pela FAPESC****PROCESSO FAPESC Nº:****O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:**

- a)** A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento, em áreas estratégicas, do Estado de Santa Catarina;
- b)** A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

1 DEFINIÇÕES

- a) Bolsista:** Pessoa física aprovada na Chamada Pública 39/2024, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- b) Coordenador do Projeto:** Pessoa física, proponente do projeto de PDI para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c) Supervisor do Bolsista:** Pessoa física, diretamente responsável pelo bolsista para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7, do presente Termo.
- d) Entidade:** Pessoa jurídica, Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina. As entidades são corresponsáveis pelos bolsistas.
- e) FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome:	
Estado Civil:	Nacionalidade:
CPF:	Raça/Etnia:
RG:	Órgão Emissor:
Data de Expedição:	UF:
Profissão:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Nome do Pai:	



Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	

3 DO COORDENADOR

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial (logradouro, nº e complemento):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Email:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do Supervisor do Bolsista:		

4 DO OBJETO

4.1 O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do projeto “Apoio à Implantação de Escritórios de Projetos nos Centros de Inovação da Rede Catarinense de Centros de Inovação”, relativo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº XX/XXXX, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas Fapesc vigente.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa:	
Valor da Bolsa	Duração da Bolsa (meses):
Data Início da Bolsa:	Data Fim da Bolsa:

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA



- a) Caberá ao bolsista dedicar-se exclusivamente às atividades objeto dessa Chamada Pública em carga horária de prevista no item 8.1.1.-c da Chamada Pública.
- b) Desenvolver suas atividades na modalidade presencial no local de atuação definido pelo(a) Coordenador(a) de Bolsista;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Projeto;
- d) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- e) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- f) Não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento;
- g) Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento das atividades, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- h) Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- i) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança relativa às atividades previstas no Plano de Trabalho;
- j) Fazer menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- k) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- l) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
- m) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente, e;
- n) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a) Caberá ao Coordenador do Projeto e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório técnico final;
- b) Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- d) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- e) Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- f) Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 15 de cada mês, os nomes dos bolsistas que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas;
- g) Enviar à FAPESC, até o dia 15 de cada mês, solicitações de desligamento e de vinculação de bolsistas;
- h) Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;
- i) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- a) Caberá à Entidade, por meio de seu representante legal, colaborar na execução das atividades



e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho;

b) Fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada, exclusivamente às atividades descritas no Plano de Trabalho. É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos planos de trabalho aprovados.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA FAPESC

a) Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e a realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;

b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;

c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;

d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

10.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Interveniente.

10.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

10.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

10.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

10.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Os participantes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.



11.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

11.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

11.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

11.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

11.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

12 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

12.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

12.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

12.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

12.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

12.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13 CONDIÇÕES GERAIS

a) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

b) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

c) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.

d) O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.

e) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

f) O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e

incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

g) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

_____	_____
Bolsista	Coordenador
_____	_____
Entidade	Supervisor

FAPESC	

SOMENTE LEITURA

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 39/2025 PROGRAMA DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DE NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 3ª EDIÇÃO

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2. Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3. Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
----------------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data:	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	



Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> . *	Clique ou toque aqui para inserir o texto
---	---

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
--	--



5.2. Entregas finais esperados (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses) *	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Insira uma data

** As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital no qual o projeto do(a) bolsista está vinculado.*

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Bolsista

Clique ou toque aqui para inserir o texto
Supervisor(a)/Orientador(a)

Clique ou toque aqui para inserir o texto
Instituição de Ensino

Clique ou toque aqui para inserir o texto
Coordenador(a) do PPG

FAPESC

ANEXO VI

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º XXX/20XX — Insira o nome do Edital

Pelo presente instrumento, eu, [Clique ou toque aqui para inserir o texto](#), com RG n.º [insira o número do RG](#) e CPF n.º [insira o número do CPF](#), declaro que disponho de **30h (trinta horas) semanais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º XX/20XX — Insira o nome do Edital, e:

- ☐ não possuo vínculo de qualquer natureza.
- ☐ possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do(a) supervisor(a) e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

[Clique ou toque aqui para inserir o texto](#).



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R1G9R15K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 24/06/2025 às 13:33:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDA3OTNfNzkzXzlwMjVfUjFHOVlxNUs=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00000793/2025** e o código **R1G9R15K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.